



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1727

Terça-feira, 06 de Julho de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 52

Fls. N.º 076

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Cassilândia

DECRETO N.º 3.603/2021, de 02 de julho de 2021.



“Convocar a XII Conferência Municipal de Assistência Social de Cassilândia-MS”.

JAIR BONI COGO, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social);

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **XIII Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada no dia **12 de julho de 2021**, com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º - A XIII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema **“Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”**.

Art. 3º - O órgão gestor municipal de assistência social ficará responsável pelo apoio técnico, logístico e custeio das despesas decorrentes da aplicação deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dois (02) dias do mês de Julho de 2021.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrado em livro próprio e publicado por
afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1727

Terça-feira, 06 de Julho de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 52

Fls. N.º 077

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Cassilândia

DECRETO N.º 3.604/2021, de 02 de Julho de 2021.



"Altera o Art. 2º do Decreto nº 3.475/2020, de 20 de Fevereiro de 2020, que designa o corpo técnico multidisciplinar para análise de licenciamento ambiental e fiscalização, conforme Lei Municipal nº 2.176, de 16 de outubro de 2019".

JAIR BONI COGO, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º. Altera o Art. 2º do Decreto nº 3.475/2020, de 20 de Fevereiro de 2020, que passa a vigorar a redação a seguir:

"Art. 2º. Fica designado o corpo técnico multidisciplinar do Departamento de Meio Ambiente composto por servidores lotados na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Meio Ambiente, Setor de Projetos e Convênios, Departamento Jurídico, Secretaria de Saúde.

- I – **Antonio Joaquim Barbosa** – Médico Veterinário;
- II – **Carlos Alexandre Lima de Souza** – Advogado;
- III – **Gustavo Haralampidou da Costa Vieira** – Biólogo;
- IV – **José Fernando da Silva** – Arquiteto;
- V – **Marina Foletto** – Engenheira Florestal;
- VI – **Raissa de Moraes Nakati** – Engenheira Ambiental;
- VII – **Renato César de Freitas** – Engenheiro Civil;
- VIII – **Salma Ferreira Leal** – Bioquímica;
- IX – **Wellington da Silva Guimarães Júnnyor** – Engenheiro Agrônomo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos dois (02) dias do mês de Julho de 2021.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

*registrada em livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1727

Terça-feira, 06 de Julho de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 248

Fls. Nº 69



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

596/2021, de 29 de junho de 2021.

"Nomeia os Gestores do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FMIA de Cassilândia-MS e dá outras providências".

JAIR BONI COGO, Prefeito Municipal de Cassilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 185/16, de 13 de julho de 2016 e no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Gestores do Fundo Municipal para Infância e Adolescência – FMIA de Cassilândia-MS, os servidores a seguir:

Presidente-Gestor: **Carmem Montelo**;
Tesoureiro-Gestor: **Aucirene Aparecida de Assis**;
Contador: **Olzimar Alves de Paula**.

Parágrafo Único – Os cargos que se trata o "caput" deste artigo, serão exercidos de forma gratuita, não onerando o Poder Público Municipal.

Art. 2º - As receitas e despesas do Fundo previsto nesta portaria serão geridas pelos responsáveis acima nomeados, em conformidade com a legislação pertinente e, mensalmente, deverão prestar informações e outros relatórios ao Conselho Fiscal e ao Tribunal de Contas do Estado, na forma prevista.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 112/2021, de 25 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de Junho de 2021.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e nove (29) dias do mês de Junho de 2021.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada no livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1727

Terça-feira, 06 de Julho de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 248

Fls. Nº 70



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 597/2021, de 29 de Junho de 2021.

“Nomeia os Gestores do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Cassilândia-MS e dá outras providências”.

JAIR BONI COGO, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal 1.552/2007, de 04 de abril de 2.007;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Gestores do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Cassilândia-MS, os servidores a seguir:

Presidente Gestor: **Elza Assis Cordoni**;
Tesoureiro-Gestor: **Aucirene Aparecida de Assis**;
Contador: **Olzimar Alves de Paula**.

Parágrafo Único – Os cargos que se trata o “caput” deste artigo serão exercidos de forma gratuita, não onerando o Poder Público Municipal.

Art. 2º - As receitas e despesas do Fundo previsto nesta portaria serão geridas pelos responsáveis acima nomeados, em conformidade com a legislação pertinente, e mensalmente, deverão prestar informações e outros relatórios ao Conselho Fiscal e ao Tribunal de Contas do Estado, na forma prevista.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 113/2021, de 25 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de Junho de 2021.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e nove (29) dias do mês de Junho de 2021.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

*registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1727

Terça-feira, 06 de Julho de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 248

Fls. Nº 71

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º 598/2021, de 29 de Junho de 2021.

“Nomeia os Gestores do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Cassilândia-MS e dá outras providências”.

JAIR BONI COGO, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 1.998/15, de 06 de maio de 2.015;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Gestores do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Cassilândia-MS, os servidores a seguir:

Presidente-Gestor: **Carmem Montelo**;
Tesoureiro-Gestor: **Aucirene Aparecida de Assis**;
Contador: **Olzimar Alves de Paula**.

Parágrafo Único – Os cargos de que se trata o “caput” deste artigo, serão exercidos de forma gratuita, não onerando o Poder Público Municipal.

Art. 2º - As receitas e despesas do Fundo previstas nesta Portaria serão geridas pelos responsáveis Presidente-Gestor e Tesoureiro-Gestor acima nomeados, assinando documentos públicos e particulares, inclusive bancários, em conformidade com a legislação pertinente, e mensalmente, deverão prestar informações e outros relatórios ao Conselho Fiscal e ao Tribunal de Contas do Estado, na forma prevista.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 114/2021, de 25 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de Junho de 2021.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e nove (29) dias do mês de Junho de 2021.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

*registrada em livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1727

Terça-feira, 06 de Julho de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 248

Fls. Nº

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º 599/2021, de 29 de Junho de 2021.

“Nomeia os Gestores do Fundo Municipal de Saúde de Cassilândia-MS e dá outras providências”.

JAIR BONI COGO, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Gestores do Fundo Municipal de Saúde de Cassilândia/MS, os servidores a seguir:

Presidente Gestor: **José Lourenço Braga Liria Marin**;
Tesoureiro-Gestor: **Aucirene Aparecida de Assis**;
Contador: **Oizimar Alves de Paula**.

Parágrafo Único – Os cargos que se trata o “caput” deste artigo, serão exercidos de forma gratuita, não onerando o Poder Público Municipal.

Art. 2º - As receitas e despesas do Fundo previsto nesta portaria serão geridas pelos responsáveis acima nomeados, em conformidade com a legislação pertinente e, mensalmente, deverão prestar informações e outros relatórios ao Conselho Fiscal e ao Tribunal de Contas do Estado, na forma prevista.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 115/2021, de 25 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de Junho de 2021.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e nove (29) dias do mês de Junho de 2021.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

*registrada em livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1727

Terça-feira, 06 de Julho de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº

248

Fls. Nº



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 600/2021, de 29 de Junho de 2021.

“Nomeia os Gestores do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA de Cassilândia-MS e dá outras providências”.

JAIR BONI COGO, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal 2.176 de 16 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Gestores do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA de Cassilândia-MS, os servidores a seguir:

Presidente Gestor: **Ana Carolina Vendramel Lessi**;
Tesoureiro-Gestor: **Aucirene Aparecida de Assis**;
Contador: **Olzimar Alves de Paula**.

Parágrafo Único – Os cargos que se trata o “caput” deste artigo, serão exercidos de forma gratuita, não onerando o Poder Público Municipal.

Art. 2º - As receitas e despesas do Fundo previsto nesta portaria serão geridas pelos responsáveis acima nomeados, em conformidade com a Legislação pertinente, e mensalmente, deverão prestar informações e outros relatórios ao Conselho Fiscal e ao Tribunal de Contas do Estado, na forma prevista.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 116/2021, de 25 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de Junho de 2021.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e nove (29) dias do mês de Junho de 2021.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

*registrada em livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1727

Terça-feira, 06 de Julho de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 248

Fls. Nº



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 601/2021, de 29 de Junho de 2021.

“Nomeia os Gestores do Fundo Municipal de Pavimentação Asfáltica Comunitária – FUMPAC de Cassilândia/MS, e dá outras providências”.

JAIR BONI COGO, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1.269/2002, de 24 de abril de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Gestores do Fundo Municipal de Pavimentação Asfáltica Comunitária – FUMPAC de Cassilândia/MS, os servidores a seguir:

Presidente Gestor: **Valter Baptista Ferreira**;
Tesoureiro-Gestor: **Aucirene Aparecida de Assis**;
Contador: **Olzimar Alves de Paula**.

Parágrafo único – Os cargos de que se trata o “caput” deste artigo, serão exercidos de forma gratuita, não onerando o Poder Público Municipal.

Art. 2º - As receitas e despesas do Fundo prevista nesta Portaria serão geridas pelos responsáveis acima nomeados, em conformidade com a legislação pertinente, e mensalmente, deverão prestar informações e outros relatórios ao Conselho Fiscal e ao Tribunal de Contas do Estado, na forma prevista.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 117/2021, de 25 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de Junho de 2021.

Paço Municipal “João Tenório Sobrinho”, aos vinte e nove (29) dias do mês de Junho de 2021.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

*registrado em livro próprio e publicado por
afixação no local de costume, na mesma data.




Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1727

Terça-feira, 06 de Julho de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

 **LIVRO Nº** 248 **Fls. Nº** 75
Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 602/2021, de 29 de Junho de 2021.

"Nomeia os Gestores do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR de Cassilândia/MS, e dá outras providências".

JAIR BONI COGO, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1.119/1999, de 02 de Setembro de 1.999;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Gestores do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR de Cassilândia/MS., os servidores a seguir;

Presidente Gestor: **Ana Carolina Vendramel Lessi**;
Tesoureiro-Gestor: **Aucirene Aparecida de Assis**;
Contador: **Olzimar Alves de Paula**.


Parágrafo único – Os cargos de que se trata o "caput" deste artigo, serão exercidos de forma gratuita, não onerando o Poder Público Municipal.

Art. 2º - As receitas e despesas do Fundo prevista nesta Portaria serão geridas pelos responsáveis acima nomeados, em conformidade com a legislação pertinente, e mensalmente, deverão prestar informações e outros relatórios ao Conselho Fiscal e ao Tribunal de Contas do Estado, na forma prevista.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 208/2021, de 17 de fevereiro de 2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de Junho de 2021.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e nove (29) dias do mês de Junho de 2021.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

*registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1727

Terça-feira, 06 de Julho de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 248

Fls. Nº



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 603/2021, de 29 de junho de 2021.

“Designa a servidora pública municipal, abaixo descrito, para exercer a função de Fiscal de Contrato abaixo”.

DAVID FERREIRA DE FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Prefeito Municipal, designada através da Portaria Nº 660/2020, de 28 de Julho de 2020;

CONSIDERANDO, que cabe ao município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Cassilândia;
- II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **LUCIMAR FREITAS DA SILVA NUNES**, como **Fiscal do Pregão Presencial Nº 45/2021**, vinculado a **ATA nº 032 /2021**, celebrado com a empresa: **BORGES GUILHERME & FREITAS LTDA**. O objeto da presente ATA é a contratação de empresa especializada para aquisição de **fornecimento de material de consumo – gêneros alimentícios de leite pasteurizado tipo ‘C’**.”

Dados Complementares:

Pregão Presencial nº 045/2021.
ATA nº 032/2021.
Vigência de 20/05/2021 a 20/05/2022.
Ordenador da despesa – **CARMEM MONTELO**.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e nove (29) dias do mês de junho de 2021.

DAVID FERREIRA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

* Registrada em livro próprio e publicada por



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1727

Terça-feira, 06 de Julho de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
Procuradoria Geral

ATO DE RETIFICAÇÃO: RETIFICA-SE A DATA E O NUMERO DE FAMILIAS HABILITADAS PARA 531 (QUINHENTOS E TRINTA UM), POR HAVER ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO E POR TER SIDO CONSTADO ERRONEAMENTE. CONFORME SE VÊ NA PUBLICAÇÃO DO DIOCASSI - EDIÇÃO Nº 1.725/EXTRA/02 DE JULHO DE 2021, PÁG. 02-05, DO DIA 02/07/2021, BEM COMO SUA CERTIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO, SE NECESSÁRIO.

REPUBLICA-SE O OFÍCIO Nº 063/2021/PGM, DATADO DE 02 DE JULHO DE 2021.

Ofício n.º: 063/2021/PGM

Cassilândia-MS, 02 de julho de 2021,

Exmo. Sr. Prefeito Municipal
JAIR BONI COGO
Nesta

Exmo. Prefeito:

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da administração pública em observar o cumprimento do princípio da legalidade, prescrito no art. 37^{caput} da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da administração pública em observar o cumprimento do princípio da moralidade administrativa;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da administração pública em observar o cumprimento do princípio da impessoalidade;

CONSIDERNADO o a obrigatoriedade da administração pública em observar o cumprimento do princípio da transparência e da publicidade;

Rua Domingos de Souza França, 720, Centro – Cassilândia/MS
Telefone: (67) 3596.1301 – CEP: 79.540-000



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1727

Terça-feira, 06 de Julho de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
Procuradoria Geral

CONSIDERANDO que a Procuradoria-Geral tem a competência de promover o assessoramento jurídico ao Exmo. Prefeito e promover os atos necessários quanto ao controle de legalidade dos atos administrativos;

CONSIDERANDO as disposições da Lei n. 2.184/2019 que autorizou o Município efetuar a doação de lotes de terrenos urbanos, constantes do Loteamento 03 de Agosto, mediante seleção com critérios unicamente objetivos;

CONSIDERNADO as disposições da Lei N. 2.173/2019 que determina que as doações de lotes pelo Município deverão ocorrer em sorteio em praça pública, venho através desta **RECOMENDAR** à sua Excelência:

Art. 1º - Que em observância aos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Municipal n. 2.184/2019, que estipula critérios objetivos necessários à participação na seleção das famílias a serem contempladas em eventual doação de lotes urbanos no loteamento 03 de agosto, e inexistindo norma regulamentadora que promova a prévia verificação do cumprimento dos requisitos legais, **recomenda-se**, que sejam habilitados todos os inscritos/cadastrados, em número de 531 (quinhentos e trinta um) famílias habilitadas, no referido programa para futuro sorteio, devendo ser realizado em praça pública conforme determina a Lei n. 2.173/2019.

Parágrafo 1º - **Recomenda-se** que no conceito de "família" seja considerado o conjunto de pessoas que possuem grau de parentesco ou laços afetivos e vivem na mesma casa formando um lar.

Parágrafo 2º - **Recomenda-se** que a comprovação da residência no Município, seja feita mediante comprovação de água, luz, telefone, ou similar, já a condição de eleitor deverá ser comprovada mediante apresentação dos comprovantes de votação.

Rua Domingos de Souza França, 720, Centro – Cassilândia/MS
Telefone: (67) 3596.1301 – CEP: 79.540-000



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1727

Terça-feira, 06 de Julho de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA Procuradoria Geral

Parágrafo 3º - **Recomenda-se** que a comprovação da inexistência de imóvel urbano ou rural no Município, deverá ser verificada mediante certidão negativa de imóveis, devendo ser observado o conceito de família, inclusive excetuando da seleção àquele que vive em união estável, declarada ou verificada, e que já possui imóvel mediante domínio ou posse.

Parágrafo 4º - **Recomenda-se** que após a elaboração e assinatura do termo de compromisso de execução da construção no prazo de 04 (quatro) meses, seja designado fiscal da construção, devendo acompanhar a evolução da obra.

Parágrafo 5º - **Recomenda-se** que na identificação de beneficiário já contemplado, seja analisado os documentos de identificação pessoal (RG e CPF), considerando-se como contemplado qualquer membro compõe o núcleo familiar.

Parágrafo 6º - **Recomenda-se** que o termo de compromisso e escritura de doação sejam firmados e outorgados em nome de todos que compõe o núcleo familiar.

Art. 2º - **Recomenda-se** que a verificação dos critérios objetivos de enquadramento ao programa dos 80 (oitenta) inscritos/contemplados, sejam analisadas, verificadas e atestadas por comissão municipal, a ser composta por representantes da administração pública, câmara de vereadores e sociedade civil organizada, supervisionada pela procuradoria-geral do Município e uma Assistente Social.

Art. 3º - **Recomenda-se**, que seja realizado sorteio em praça pública de uma lista de 80 (oitenta) contemplados suplentes, a fim de substituir àqueles contemplados titulares, que não preencherem os requisitos da lei ou desistirem do programa, cuja substituição deverá observar ordem cronológica do sorteio.

Rua Domingos de Souza França, 720, Centro – Cassilândia/MS
Telefone: (67) 3596.1301 – CEP: 79.540-000



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1727

Terça-feira, 06 de Julho de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
Procuradoria Geral

Art. 4º - **Recomenda-se** a publicação da lista pública dos 80 (oitenta) contemplados titulares e da lista pública dos 80 (oitenta) contemplados suplentes perante o órgão Oficial do Município, DIOCASSI.

Em face ao exposto esclarece que a recomendação visa implantar transparência necessária e a intenção maior é possibilitar que diversas famílias deem o pontapé inicial para a sonhada casa própria, inclusive recomendando a Vossa Excelência a adoção de política pública necessária a zerar déficit habitacional em nosso Município.

Por fim renovo os elevados protestos de estima e consideração.

ADEMIR ANTÔNIO CRUVINEL
Procurador-Geral - Matrícula 690


Vistos e Etc.:

Tendo em vista as razões exaradas pelo Procurador-Geral, e primando pelo cumprimento dos princípios constitucionais e do ordenamento jurídico vigente, **ACOLHO** na íntegra a recomendação contida no presente Ofício, tornado sem efeito os atos já praticados do programa do loteamento 03 de agosto, salvo os cadastros já existentes, e **DETERMINO** que seja realizado as medidas necessárias para o cumprimento e implantação das recomendações.

Às providencias necessárias.

Publique-se.

Cassilândia, 02 de julho de 2021.


JAIR BONIFOGO
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1727

Terça-feira, 06 de Julho de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO 2021.

ATA DE REGISTRO Nº004/2021 – PREGÃO PRES. Nº 008/2021

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONTRATADO – TALYTA BAEZ DE ASSIS-ME

OBJETO: Mediante este TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO, fica reajustado o valor pago por unidade do produto margarina 1kg de R\$ 7,45 (sete reais e quarenta cinco centavos) para o valor de R\$ 12,99 (doze reais e noventa nove centavos); do produto biscoito água e sal 400g de R\$ 3,28 (três reais e vinte oito centavos) para o valor de R\$ 4,99 (quatro reais e noventa nove centavos); do produto macarrão espaguete 500g de R\$ 1,89 (um real e oitenta nove centavos) para o valor de R\$ 2,55 (dois reais e cinquenta cinco centavos); do produto macarrão parafuso 500g de R\$ 1,89 (um real e oitenta nove centavos) para o valor de R\$ 2,55 (dois reais e cinquenta cinco centavos).

DATA: 30/06/2021.

EXP. LTDA ME, RAPHAEL APARECIDO GARCIA SANTOS E SHOPPING DA ACUPUNTURA, para aquisição de Materiais para uso das Práticas Integrativas- Acupuntura.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 083/2021.

FAVORECIDO: CENTER TAO DO BRASIL IMP. E EXP. LTDA ME

VALOR: R\$ 470,00

FAVORECIDO: RAPHAEL APARECIDO GARCIA SANTOS

VALOR: R\$ 1.235,30

FAVORECIDO: SHOPPING DA ACUPUNTURA

VALOR: R\$ 2.873,55

JOSÉ LOURENÇO BRAGA LÍRIA MARIN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

{GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE}

Cassilândia-MS, 05 de Julho de 2021.

O Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição a seguir:

DISPENSA Nº:	82	NOTA DE EMPELHO Nº:	000693	DATA:	25/06/2021	VALOR R\$:	4.816,00
CREDOR:	CIRURGICA MS LTDA						
DOTAÇÃO:							
50.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.						
50.102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10.303.0007.2.066	BLOCO DE FARMACEUTICA		ASSISTÊNCIA				
3.3.90.30	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
3.3.90.32	MATERIAL DE CONSUMO						
3.3.90.31	SENTENÇAS JUDICIAIS						
AUTORIZAÇÃO: JOSE LOURENÇO BRAGA LIRIA MARIN							

EXTRATO DO EMPENHO

Cassilândia-MS, 02 de Julho de 2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a aprovação da Procuradoria Jurídica Municipal que emitiu parecer favorável, **RATIFICO**, a contratação direta mediante “Dispensa de Licitação por Valor” nos termos do nos termos da alínea “a” do inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, das Empresas **CENTER TAO DO BRASIL IMP. E**

ATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições, e com base no disposto no inciso VII do Art. 38º, e incisos I – alínea “b”, do Art. 109º, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2021 DECIDE:

ADJUDICAR o objeto da referida licitação no valor global de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) para a empresa WILL MÓVEIS E BRINQUEDOS EIRELI.

Os autos estão com vista franqueada aos interessados para os efeitos do disposto no § 4º do artigo 109º da Lei Federal nº 8.666/93.

MATHEUS CASARIN LUCENTI GEREMONTE

PREGOEIRO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2021.

prefeitura municipal de cassilândia – ms, através do pregoeiro, torna público contratação de empresa no ramo pertinente, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** especializados para empresa especializada para aquisição de **02 (DOIS) PARQUES INFANTIL COMPLETOS**, a serem instalados no Jardim Campo Grande e no Balmant, sob a demanda solicitada pelos Órgãos desta Administração Pública, com consumo estimado até 06 (seis) meses, sendo vencedoras as empresas: **WILL MÓVEIS E BRINQUEDOS EIRELI** com o valor global R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

CASSILÂNDIA-MS,

29 Junho 2021

MATHEUS CASARIN LUCENTI GEREMONTE



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1727

Terça-feira, 06 de Julho de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

PREGOEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº.091/2021.

CONTRATANTE: **O PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
CONTRATADO: **WILL MÓVEIS E BRINQUEDOS EIRELI**

OBJETO: O objeto do presente **CONTRATO** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS especializados**, para empresa especializada para aquisição de **02 (DOIS) PARQUES INFANTIL COMPLETOS**, a serem instalados no Jardim Campo Grande e no Balmant, sob a demanda solicitada pelos Órgãos desta Administração Pública, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Turismo.

DOTAÇÃO:

65 SECRETARIA MUN. TURISMO, CULT. ESP. E LAZER E MEIO AMBIENTE

65.10.1 SECRET. MUN. TURISMO, CULT. ESP. E LAZER E MEIO AMBIENTE

13.392.0032-2.023 MANUTENÇÃO SEC. TURISMO CULT. ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VALOR GLOBAL: R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)

DATA: 05/07/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, TORNA PÚBLICO, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A AÇÕES JUDICIAIS, SOB A DEMANDA SOLICITADA PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSILÂNDIA-MS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2021.

ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 07H15 DO DIA 28/07/2021, (HORÁRIO MS).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE LICITAÇÕES, SITA À RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, Nº 720, CENTRO, CASSILÂNDIA-MS.

NA SESSÃO PÚBLICA, SERÃO ADOTADAS TODAS AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO, TAIS COMO, A DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL NO ACESSO À SALA DE REUNIÃO. É OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS PARA A PARTICIPAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA. CADA PARTICIPANTE DEVERÁ TRAZER SUA PRÓPRIA MÁSCARA. O PREGOEIRO SOLICITA AOS FORNECEDORES QUE ENCAMINHEM APENAS UM REPRESENTANTE PARA AS REUNIÕES, DE FORMA A EVITAR AGLOMERAÇÕES. CASO O REPRESENTANTE APRESENTE CORIZA, FEBRE, GRIPE, TOSSE, DIFICULDADE PARA RESPIRAR, DOR MUSCULAR, FADIGA OU OUTROS SINTOMAS DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO POR OUTRO REPRESENTANTE. SERÁ ACEITO ENVELOPE VIA POSTAL. O PREGOEIRO ORIENTA PARA QUE OS

PARTICIPANTES REALIZEM A HIGIENIZAÇÃO CONSTANTE DAS MÃOS E SIGAM TODAS AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO RECOMENDADAS PELA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.

O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE WWW.CASSILÂNDIA.MS.GOV.BR.

CASSILÂNDIA-MS, 05 DE JULHO DE 2021.

GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE LICITAÇÕES.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1727

Terça-feira, 06 de Julho de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO : Jair Boni Cogo

PROCURADORIA GERAL: Ademir Antonio Cruvinel

SEC. DE FINANÇAS : Aucirene Aparecida de Assis

SEC. DE EDUCAÇÃO: Elza Assis Cordoni

SEC. DE SAÚDE: José Lourenço Braga Liria Marin

SEC. DE OBRAS: Valter Baptista Ferreira

SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE: Ana Carolina Vendramel

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: David Ferreira de Freitas

SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Carmem Montelo

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Zé Divino (PSDB)

1º VICE-PRESIDENTE: Peter Saimon Alves Borges (PDT)

2º VICE-PRESIDENTE: Nelson Gomes (PSD)

1º SECRETARIO: Sumara Ferreira Leal (PDT)

2º SECRETARIO: Fernanda Messias de Souza (PATRIOTA)

VEREADORES

Arthur Barbosa de Sousa Filho (PSL)

Fião (PSDB)

José Martiniano de Moura (PDT)

Leandro Rosa de Souza (PSDB)

Luiz Fernando de Souza (PSL)

Oba Oba (PSDB)